



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul- Supervisão

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0004848/2021-66

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	2100.01.0004848/2021-66	NAR DE CAXAMBU
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: DUBAI CAXAMBU JARDIM ALICE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA		CPF/CNPJ: 26.672.701/0001-60
Endereço: AVENIDA DAS ANDORINHAS, Nº 269, SALA 16		Bairro: CIDADE JARDIM
Município: LAGOA DA PRATA	UF: MG	CEP: 35.590-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: DUBAI CAXAMBU JARDIM ALICE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA		CPF/CNPJ:
Endereço: AVENIDA DAS ANDORINHAS, Nº 269, SALA 16		Bairro: CIDADE JARDIM
Município: LAGOA DA PRATA	UF: MG	CEP: 35.590-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		

Denominação: TERENO URBANO - GLEBA 02 - CHÁCARA CAXAMBU		Área Total (ha): 2,0113		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 10.617		Município/UF: CAXAMBU - MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): N/A				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP		0,003084	HA	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Infraestrutura		Captação e condução de água em meio urbano	0,003084	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,003084	área antropizada		0,003084
Total:	0,003084		Total:	0,003084
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Alberto Pereira Rezende - MASP: 1147827-8				
Data da Vistoria: 18/02/2021				
9. VALIDADE				

Data de Emissão: 03/03/2021

Observações:

Validade: 3 (três) anos

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

Planta topográfica doc. SEI n. 24750438

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	Sirgas 2000	23k	506604	7570367

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

- Adoção de práticas sustentáveis ao meio ambiente;
- Promover a proteção e a conservação da biodiversidade, água e solo presentes no imóvel;
- Desenvolver a intervenção em APP, de forma a minimizar os impactos a paisagem, solo e recursos hídricos;
- Dar destinação adequada a terra oriunda da movimentação de terra, evitando seu carreamento ao curso d'água;
- Promover ações a evitar possíveis processos erosivos ao solo e curso d'água promovendo a estabilidade do solo e qualidade da água;
- Utilização de máquinas e equipamentos adequados de forma a garantir a prevenção de vazamentos de óleos, graxas e combustíveis;
- Aplicar boas práticas nas atividades do imóvel;
- Adotar ações que não ofereça risco a vida ou a integridade física das pessoas;
- Atender as recomendações técnicas para a implantação e execução destinadas à compensação ambiental da área a ser recuperada;
- Intervir somente na área autorizada;
- Implantação de um sistema de drenagem das águas superficiais eficiente na área do empreendimento;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle a erosivo.

Medidas compensatórias:

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora - PTRF, apresentado anexo ao processo, em área de 0,0035 ha, na modalidade de reflorestamento seguida pela regeneração natural, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes. Tendo como coordenadas de referência (UTM, Sirgas 2000), a descrição no vértice C01 nas coordenadas E: 506362 e N: 7570374; até o vértice C02 nas coordenadas E: 506355 e N: 7570376; até o vértice C03 nas coordenadas E: 506358 e N: 7570382; até o vértice C04 nas coordenadas E: 506362 e N: 7570380; deste até o vértice C01, onde deu início e finda esta demarcação.

12. OBSERVAÇÃO**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto, indicando as espécies e o número de mudas plantadas, os tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes, acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.	60 dias após a finalização do cronograma apresentado para a execução do PTRF
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até a conclusão do projeto

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 03/03/2021, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26276479** e o código CRC **1E511411**.